



Diário Oficial do

# CDS ALTO SERTÃO

AUTARQUIA INTERFEDERATIVA • BAHIA

**CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL ALTO SERTÃO**

## IMPRESA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

#### Atendimento ao Cidadão

##### Presencial



Rua da Chácara, Nº  
294, Chácara

##### Telefone



77 3454-3994

##### Horário



Segunda a Sexta-feira,  
das 07:00 às 12:00 h

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

### LICITAÇÕES

---

#### CRENCIAMENTO

---

- HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 001-2022 - EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 001-2022 - MARIA NEIDE ALVES PEREIRA-ME, CNPJ: 10.628.429/0001-81
- ORDEM DE SERVIÇO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO PROCESSO LICITATÓRIO 001/2022 - CREDENCIAMENTO Nº 001/2022 CONTRATO Nº 003/2022 - PROCESSO DE CREDENCIAMENTO 001/2022 - MARIA NEIDE ALVES PEREIRA-ME, CNPJ: 10.628.429/0001-81

#### ATAS DAS SESSÕES

---

- ATA DO PREGÃO ELETRÔNICO 006-2022

#### RESULTADO DAS LICITAÇÕES

---

- RESULTADO FINAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 006-2022

#### ADJUDICAÇÃO

---

- TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 006-2022

#### HOMOLOGAÇÃO

---

- TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 006-2022

### CONTRATAÇÃO DIRETA

---

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO

---

- AVISO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2022 DP - CONTRATO DA DISPENSA 038/2022 DP CONTRATO DE FORNECIMENTO MARIA VIRGEM DE FARIAS RODRIGUES, CNPJ/ CPF: 01.678.769/0001-26

### CONTRATOS

---

#### ADITIVO DE CONTRATO

---

- TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 011/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº006/19PP - AUTO POSTO LARANJEIRA LTDA CNPJ 07.940.515/0001-10.

### CRENCIAMENTO

---

- PROCESSO LICITATÓRIO 001/2022 / EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 001/2022 CONTRATO Nº 003/2022 - PROCESSO DE CREDENCIAMENTO 001/2022 - MARIA NEIDE ALVES PEREIRA-ME, CNPJ: 10.628.429/0001-81





### PROCESSO LICITATÓRIO 001-2022 – EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 001-2022

O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO – CDS ALTO SERTÃO, Autarquia Interfederativa, do tipo associação pública, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.635.734/0001-02, com sede na Rua da Chácara, nº 294, Bairro Chácara, Caetité-Estado da Bahia - CEP 46400-000, neste ato representado pela Comissão de Licitação nomeada pela PORTARIA N.º 001 DE 03 de janeiro de 2022, no uso de suas atribuições legais, pelo presente, resolve:

Considerando os procedimentos constantes no item 4 do edital de credenciamento nº 001/2022, defere o recebimento da documentação apresentada por **MARIA NEIDE ALVES PEREIRA-ME, CNPJ: 10.628.429/0001-81**, situado na Rua Eraldo Tinoco, 255 A, Município de Matina-BA, representado por Maria Neide Alves Pereira, RG nº 04184908-64 e CPF nº 320.261.535-15, ao tempo em que HOMOLOGA o seu Credenciamento ao Processo Licitatório 001/2022 – Edital de Credenciamento 001/2022 do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão.

Cumpra-se e publique.

Caetité-BA, 30 de maio de 2022.

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO





### ORDEM DE SERVIÇO

#### CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO 001/2022 - CREDENCIAMENTO N° 001/2022

CONTRATO N° 003/2022 - Processo de Credenciamento 001/2022

O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO – CDS-ALTO SERTÃO, Autarquia Interfederativa, do tipo associação pública, inscrito no CNPJ sob o n°. 18.635.734/0001-02, com sede na Rua da Chácara, n°294, Bairro Chácara, Caetité-BA - CEP 46400-000, neste ato representado por seu Presidente, PEDRO CARDOSO CASTRO, doravante denominado de CONTRATANTE, HOMOLOGA a presente ORDEM DE SERVIÇO DO CONTRATO N° 003/2022 - Processo de Credenciamento 001/2022, dando-se início, nesta data de 30 de maio de 2022, a prestações de serviços, objeto do referido contrato, ao CREDENCIADO **MARIA NEIDE ALVES PEREIRA-ME, CNPJ: 10.628.429/0001-81**, situado na Rua Eraldo Tinoco, 255 A, Município de Matina-BA, representado por Maria Neide Alves Pereira, RG n° 04184908-64 e CPF n° 320.261.535-15, tendo em vista a Homologação do Processo Licitatório n° 001/2022, Credenciamento n° 001/2022, tudo em conformidade com dispositivos da Lei Estadual 9.433/05, e de forma subsidiária a Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Publique-se.

Caetité, 30 de maio de 2022.

PEDRO CARDOSO CASTRO  
Presidente CDS-ALTO SERTÃO



30/05/2022 18:05

Compras.gov.br - O SITE DE COMPRAS DO GOVERNO

CONSULTA ATA DE PREGÃO

461398.62022 .10558 .5118 .324453567



CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO ALTO SERTAO

**Ata de Realização do Pregão Eletrônico**  
Nº 00006/2022 (SRP)

Às 08:00 horas do dia 30 de maio de 2022, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal PORTARIA DE NOMEAÇÃO de 03/01/2022, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 0006, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00006/2022. Modo de disputa: Aberto. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de implantação e gerenciamento de SISTEMA DE MANUTENÇÃO via web, em sistema próprio da contratada, para serviços de guinchos, bem como a manutenção preventiva e corretiva (mecânica, suspensão, sistema de freios e embreagem, elétrica, lanternagem em geral, tapeçaria, ar condicionado e pintura), incluindo pneumáticos, fornecimento de peças e acessórios, da frota de veículos do CDS Alto Sertão.. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

**Item: 1****Descrição:** Administração / gerenciamento-manutenção veículo automotivo**Descrição Complementar:** Administração / Gerenciamento-Manutenção Veículo Automotivo - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de implantação e gerenciamento de SISTEMA DE MANUTENÇÃO via web, em sistema próprio da contratada, para serviços de guinchos, bem como a manutenção preventiva e corretiva (mecânica, suspensão, sistema de freios e embreagem, elétrica, lanternagem em geral, tapeçaria, ar condicionado e pintura), incluindo pneumáticos, fornecimento de peças e acessórios, da frota de veículos do CDS Alto Sertão.**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 1**Valor Estimado:** R\$ 621.605,0000**Aplicabilidade Decreto 7174:** Sim**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 1,00**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Aceito para:** PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, pelo melhor lance de R\$ 589.860,9000 e com valor negociado a R\$ 585.395,0000 e a quantidade de 1 UNIDADE .

**Histórico****Item: 1 - Administração / gerenciamento-manutenção veículo automotivo****Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com \* na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Declaração PPB/TP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
05.340.639/0001-30	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	Não	Não	PPB	1	R\$ 621.605,0000	R\$ 621.605,0000	27/05/2022 08:04:59
<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Administração / Gerenciamento-Manutenção Veículo Automotivo - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de implantação e gerenciamento de SISTEMA DE MANUTENÇÃO via web, em sistema próprio da contratada, para serviços de guinchos, bem como a manutenção preventiva e corretiva (mecânica, suspensão, sistema de freios e embreagem, elétrica, lanternagem em geral, tapeçaria, ar condicionado e pintura), incluindo pneumáticos, fornecimento de peças e acessórios, da frota de veículos do CDS Alto Sertão.								
<b>Porte da empresa:</b> Demais (Diferente de ME/EPP)								
08.469.404/0001-30	CARLETTO GESTAO DE SERVICOS LTDA	Não	Não	Nenhuma	1	R\$ 621.605,0000	R\$ 621.605,0000	27/05/2022 16:38:23
<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de implantação e gerenciamento de SISTEMA DE MANUTENÇÃO via web, em sistema próprio da contratada, para serviços de guinchos, bem como a manutenção preventiva e corretiva (mecânica, suspensão, sistema de freios e embreagem, elétrica, lanternagem em geral, tapeçaria, ar condicionado e pintura), incluindo pneumáticos, fornecimento de peças e acessórios, da frota de veículos do CDS Alto Sertão, conforme as condições especificadas no item 3 neste Termo de Referência.								
<b>Porte da empresa:</b> Demais (Diferente de ME/EPP)								

**Lances** (Obs: lances com \* na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 621.605,0000	05.340.639/0001-30	30/05/2022 08:00:01:070
R\$ 621.605,0000	08.469.404/0001-30	30/05/2022 08:00:01:070
R\$ 589.860,9000	05.340.639/0001-30	30/05/2022 08:38:25:527

**Não existem lances de desempate ME/EPP para o item****Não existem lances de desempate 7174 para o item**

30/05/2022 18:05

Compras.gov.br - O SITE DE COMPRAS DO GOVERNO

**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Encerramento análise de propostas	30/05/2022 08:05:35	Item com análise de propostas finalizada.
Abertura	30/05/2022 08:30:01	Item aberto para lances.
Encerramento	30/05/2022 08:40:26	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa aberta	30/05/2022 08:40:26	Item com etapa aberta encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	30/05/2022 09:29:41	Convocado para envio de anexo o fornecedor PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ/CPF: 05.340.639/0001-30.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	30/05/2022 14:38:52	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ/CPF: 05.340.639/0001-30.
Aceite de proposta	30/05/2022 15:39:07	Aceite individual da proposta. Fornecedor: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ/CPF: 05.340.639/0001-30, pelo melhor lance de R\$ 589.860,9000 e com valor negociado a R\$ 585.395,0000. Motivo: Conforme negociação feita via chat com a empresa.
Habilitação de fornecedor	30/05/2022 15:39:28	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA - CNPJ/CPF: 05.340.639/0001-30

**Não existem intenções de recurso para o item****Troca de Mensagens**

	Data	Mensagem
Sistema	30/05/2022 08:00:01	A sessão pública está aberta. Nesta compra haverá um período para a realização da análise de propostas e após este período os itens serão disponibilizados para o início dos lances. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Pregoeiro	30/05/2022 08:13:19	Bom dia, senhores licitantes! Estamos iniciando o Pregão Eletrônico nº 06/2022.
Pregoeiro	30/05/2022 08:13:37	Lembramos que o licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances, conforme estabelece o inciso III do art. 19, do Decreto nº 10.024/2019.
Pregoeiro	30/05/2022 08:13:52	Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme estabelece o inciso IV do art. 19, do Decreto nº 10.024/2019.
Pregoeiro	30/05/2022 08:14:04	Informo que somente poderão participar desta licitação as empresas que atenderem a todas as exigências do edital. Caso o vencedor não apresente todos os documentos exigidos, incorrerá nas sanções aplicáveis, previstas no instrumento convocatório.
Pregoeiro	30/05/2022 08:14:16	Advertimos que não serão toleradas condutas que configurem conluio, fraude, violação ao sigilo das propostas e burla à aplicação de sanções administrativas ("impedimento indireto"), de modo que, em razão da constatação de conjunto de indícios (por meio de diligências e consultas às bases de dados), as empresas envolvidas serão desclassificadas e passíveis de sanção.
Pregoeiro	30/05/2022 08:14:30	Informamos que, com base no Acórdão TCU nº 754/2015-P, esta Pregoeira, para fins de atuação de processo administrativo sancionatório, relatará à autoridade competente as condutas e práticas dos licitantes que, de forma injustificada e no curso do certame, afrontem o art. 7º da Lei nº 10.520/2002.
Pregoeiro	30/05/2022 08:15:13	De acordo com Parágrafo único do Art. 29 do Decreto 10.024/19 - Somente as propostas classificadas pela Pregoeira participarão da etapa de envio de lances. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.
Pregoeiro	30/05/2022 08:15:47	Amparado no Art. 34 do Decreto 10.024/19 - No caso de desconexão da Pregoeira com o site <a href="http://www.comprasgovernamentais.gov.br">www.comprasgovernamentais.gov.br</a> no decorrer da etapa competitiva do pregão, e permanecendo o sistema acessível aos LICITANTES, a etapa terá continuidade para a recepção de lances, devendo a Pregoeira, assim que for possível, retomar sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
Pregoeiro	30/05/2022 08:16:01	O Art. 35 do Decreto 10.024/19 estabelece que quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão deste pregão eletrônico será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no site <a href="http://www.comprasgovernamentais.gov.br">www.comprasgovernamentais.gov.br</a> (Comprasnet-SIASG).
Pregoeiro	30/05/2022 08:16:36	Finalizada a etapa competitiva, a Pregoeira deverá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital, observado, ainda, o valor máximo estimado para a contratação.
Pregoeiro	30/05/2022 08:16:45	A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes. No momento da negociação, a Pregoeira solicitará ao licitante que confirme a presença no Chat.
Pregoeiro	30/05/2022 08:17:21	Caso não haja confirmação, a Pregoeira concederá prazo de até 05(cinco) minutos para manifestação do licitante. Caso não haja manifestação da Licitante no prazo de até 05 (cinco)



30/05/2022 18:05		Compras.gov.br - O SITE DE COMPRAS DO GOVERNO minutos, a Pregoeira concederá prazo de até 3 (três) horas úteis para envio de proposta adequada.
Pregoeiro	30/05/2022 08:18:12	A a análise quanto à "aceitabilidade preliminar" das propostas cadastradas para fins de classificação à fase de lances já foi realizada. Às 08:30, o item será aberto para lances. Permaneçam conectados.
Pregoeiro	30/05/2022 08:29:50	Srs. Licitantes, em instantes, iremos para fase de lances! Boa disputa para todos!
Sistema	30/05/2022 08:30:01	Etapa de análise de propostas encerrada. A abertura de itens para disputa será iniciada. Mantenham-se conectados.
Sistema	30/05/2022 08:30:01	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Pregoeiro	30/05/2022 08:30:26	Senhores licitantes, reduzam seus preços. A etapa de lances já foi aberta.
Pregoeiro	30/05/2022 08:33:50	Aguardamos lances expressivos!
Pregoeiro	30/05/2022 08:38:43	Senhores licitantes! Aguardamos seus lances!
Sistema	30/05/2022 08:40:26	O item 1 está encerrado.
Sistema	30/05/2022 08:40:31	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Acompanhe essa etapa na funcionalidade "Acompanhar Julgamento / Habilitação / Admissibilidade".
Pregoeiro	30/05/2022 08:41:31	Seguiremos com os trabalhos, gentileza acompanhar chat.
Pregoeiro	30/05/2022 08:41:49	Para PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA - Prezado licitante, arrematante do item 1, solicito confirmação, no prazo de 5 minutos, se está acompanhando, através do chat, andamento da presente sessão eletrônica.
Pregoeiro	30/05/2022 08:46:17	Para PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA - Aguardamos manifestação.
05.340.639/0001-30	30/05/2022 08:46:47	Bom dia. Sim, estamos acompanhando
Pregoeiro	30/05/2022 08:49:44	Para PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA - Existe a possibilidade de redução dos preços de sua proposta? Esclarecemos que trata-se de tentativa de obtenção de proposta mais vantajosa para a administração pública.
05.340.639/0001-30	30/05/2022 08:51:58	Prezado(a) Pregoeiro(a), bom dia, irei verificar junto a Diretoria a possibilidade de redução.
Pregoeiro	30/05/2022 08:52:37	Para PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA - Sr. Licitante, verificamos que o valor ofertado para os item 1, conseguimos renegociar esse valor?
Pregoeiro	30/05/2022 08:55:24	Para PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA - Certo, será concedido um prazo de 15 minutos para tentativa de redução de preços.
05.340.639/0001-30	30/05/2022 08:57:37	Pregoeiro(a), após análise, essa é a nossa melhor oferta.
Pregoeiro	30/05/2022 09:00:47	Para PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA - Para o valor do último lance em R\$ 589.860,9000 qual a taxa aplicada?
05.340.639/0001-30	30/05/2022 09:05:13	A Taxa aplicada foi de -2,26%
Pregoeiro	30/05/2022 09:06:50	Para PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA - Existe possibilidade de chegar a redução para 3%?
Pregoeiro	30/05/2022 09:07:16	Para PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA - Nesse caso 3% negativo.
05.340.639/0001-30	30/05/2022 09:10:11	Pregoeiro(a), aguarde
Pregoeiro	30/05/2022 09:20:13	Para PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA - Já possuem a resposta?
Pregoeiro	30/05/2022 09:23:32	Para PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA - Aguardamos manifestação no chat.
05.340.639/0001-30	30/05/2022 09:26:00	Pregoeiro(a), por gentileza, estamos em análise e aguardando decisão.
05.340.639/0001-30	30/05/2022 09:27:46	Pregoeiro(a), vamos reduzir para -3,00%
Pregoeiro	30/05/2022 09:27:57	Para PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA - Certo, estou no aguardo.
05.340.639/0001-30	30/05/2022 09:28:03	Podemos seguir em frente.
Pregoeiro	30/05/2022 09:28:39	Para PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA - O prazo para o envio da proposta ajustada é de 03(três) horas úteis, contado da convocação efetuada pela Pregoeira por meio da opção "Enviar Anexo" no sistema Comprasnet.
Sistema	30/05/2022 09:29:41	Senhor fornecedor PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ/CPF: 05.340.639/0001-30, solicito o envio do anexo referente ao item 1.
Pregoeiro	30/05/2022 09:29:54	Tendo em vista o envio da proposta realinhada e análise da documentação suspenderemos este certame e retornaremos às 14:30, com a decisão e demais informações.
Pregoeiro	30/05/2022 09:31:38	Aguardaremos a empresa arrematante enviar o anexo para continuidade do certame, e retornaremos os trabalhos, hoje - segunda-feira (30/05/2022), às 14:30h, dando prosseguimento à etapa de julgamento de Propostas e Análise de documentos de habilitação. Até mais tarde!
Pregoeiro	30/05/2022 14:31:35	Boa tarde a todos, acusamos o recebimento da proposta reajusta no dia 30/05/2022 às 09:47 via e-mail.



30/05/2022 18:05		Compras.gov.br - O SITE DE COMPRAS DO GOVERNO
Pregoeiro	30/05/2022 14:33:58	Para PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA - Solicitamos o envio da proposta aqui pelo sistema para que demais licitantes tenham acesso.
Pregoeiro	30/05/2022 14:34:27	Para PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA - Informo que a proposta ajustada ao lance final deve ser inserida no sistema COMPRASNET em um único arquivo. Os arquivos suportados pelo sistema são: PDF, ZIP ou RAR. O senhor licitante já está convocado para envio. Alguma dúvida quanto a forma de anexar?
05.340.639/0001-30	30/05/2022 14:36:20	Senhor Pregoeiro, Boa tarde. Estamos providenciando o anexo do arquivo da proposta reajustada.
Sistema	30/05/2022 14:38:52	Senhor Pregoeiro, o fornecedor PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ/CPF: 05.340.639/0001-30, enviou o anexo para o item 1.
05.340.639/0001-30	30/05/2022 14:39:47	Senhor Pregoeiro, entramos em contato para tirar dúvidas quando ao envio do Anexo I - Termo de Referencia.
05.340.639/0001-30	30/05/2022 14:40:22	Não obtivemos êxito. Poderia informar?
05.340.639/0001-30	30/05/2022 14:40:49	Qual o telefone direto para contato?
Pregoeiro	30/05/2022 14:42:54	Para PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA - Agora o anexo está disponível para consulta
Pregoeiro	30/05/2022 14:44:20	Para PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA - Seguiremos com a análise da proposta.
05.340.639/0001-30	30/05/2022 14:45:46	Senhor Pregoeiro, Agradeço
Pregoeiro	30/05/2022 15:22:55	Srs. Licitantes! Acusamos o recebimento tempestivo da proposta atualizada enviada via e-mail e posteriormente, anexada no sistema, conforme solicitado. Constatamos que atende ao instrumento convocatório, sendo por este motivo CLASSIFICADA.
Pregoeiro	30/05/2022 15:23:07	Quanto à habilitação, a documentação apresentada também atendeu os itens solicitados no edital, sendo por este motivo HABILITADA.
Pregoeiro	30/05/2022 15:24:01	Senhores Licitantes, neste momento, realizarei, no sistema, a habilitação da empresa vencedora, de modo que será aberto o prazo de 2h (duas horas) úteis para eventual registro de intenção de recurso.
Sistema	30/05/2022 15:39:28	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado no julgamento'.
Pregoeiro	30/05/2022 15:39:45	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 30/05/2022 às 17:40:00.
Pregoeiro	30/05/2022 17:56:01	Em razão de não ter havido manifestação de intenção de recurso, a sessão será encerrada. Agradeço pela participação e colaboração de todos! Até a próxima!

**Eventos do Pregão**

Evento	Data/Hora	Observações
Alteração equipe	26/04/2022 12:13:24	
Alteração equipe	26/04/2022 12:27:25	
Alteração equipe	26/04/2022 12:41:26	
Abertura da sessão pública	30/05/2022 08:00:01	Abertura da sessão pública
Encerramento da análise de propostas	30/05/2022 08:30:01	Etapa de análise de propostas encerrada.
Julgamento de propostas	30/05/2022 08:40:31	Início da etapa de julgamento de propostas
Abertura do prazo	30/05/2022 15:39:28	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento do prazo	30/05/2022 15:39:45	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 30/05/2022 às 17:40:00.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 17:56 horas do dia 30 de maio de 2022, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

ROSANE DA SILVA LIMA  
**Pregoeiro Oficial**

ANTONIO CESAR DE ANDRADE AGUIAR  
**Equipe de Apoio**

HUGO JEFERSON SOARES SILVEIRA  
**Equipe de Apoio**



30/05/2022 18:05

Compras.gov.br - O SITE DE COMPRAS DO GOVERNO



[Voltar](#)



30/05/2022 18:06

Compras.gov.br

## PREGÃO ELETRÔNICO



CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO ALTO SERTAO

Pregão Eletrônico Nº 00006/2022(SRP)

## RESULTADO POR FORNECEDOR

05.340.639/0001-30 - PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
1	<u>Administração / gerenciamento- manutenção veículo automotivo</u>	UNIDADE	1	R\$	R\$ 585.395,0000	R\$ 585.395,0000

Marca:

Fabricante:

Modelo / Versão:

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Administração / Gerenciamento-Manutenção Veículo Automotivo - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de implantação e gerenciamento de SISTEMA DE MANUTENÇÃO via web, em sistema próprio da contratada, para serviços de guinchos, bem como a manutenção preventiva e corretiva (mecânica, suspensão, sistema de freios e embreagem, elétrica, lanternagem em geral, tapeçaria, ar condicionado e pintura), incluindo pneumáticos, fornecimento de peças e acessórios, da frota de veículos do CDS Alto Sertão.

**Total do Fornecedor:** R\$ 585.395,0000

**Valor Global da Ata:** R\$ 585.395,0000

(\*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.

Imprimir o Relatório

[Voltar](#)


30/05/2022 18:06

Compras.gov.br - O SITE DE COMPRAS DO GOVERNO

**Pregão Eletrônico**

CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO ALTO SERTAO

**Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico**

Nº 00006/2022 (SRP)

Às 17:58 horas do dia 30 de maio de 2022, após analisado o resultado do Pregão nº 00006/2022, referente ao Processo nº 0006, o pregoeiro, Sr(a) ROSANE DA SILVA LIMA, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

\*\*OBS: Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

**Resultado da Adjudicação****Item: 1****Descrição:** Administração / gerenciamento-manutenção veículo automotivo

**Descrição Complementar:** Administração / Gerenciamento-Manutenção Veículo Automotivo - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de implantação e gerenciamento de SISTEMA DE MANUTENÇÃO via web, em sistema próprio da contratada, para serviços de guinchos, bem como a manutenção preventiva e corretiva (mecânica, suspensão, sistema de freios e embreagem, elétrica, lanternagem em geral, tapeçaria, ar condicionado e pintura), incluindo pneumáticos, fornecimento de peças e acessórios, da frota de veículos do CDS Alto Sertão.

**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Sim**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 1**Valor Estimado:** R\$ 621.605,0000**Situação:** Adjudicado**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 1,00

**Adjudicado para:** PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA , pelo melhor lance de R\$ 589.860,9000 , com valor negociado a R\$ 585.395,0000 e a quantidade de 1 UNIDADE .

**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Adjudicado	30/05/2022 17:58:08	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ/CPF: 05.340.639/0001-30, Melhor lance: R\$ 589.860,9000, Valor Negociado: R\$ 585.395,0000
Adjudicado	30/05/2022 17:58:12	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ/CPF: 05.340.639/0001-30, Melhor lance: R\$ 589.860,9000, Valor Negociado: R\$ 585.395,0000
Adjudicado	30/05/2022 17:58:15	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ/CPF: 05.340.639/0001-30, Melhor lance: R\$ 589.860,9000, Valor Negociado: R\$ 585.395,0000

**Fim do documento**

30/05/2022 18:07

Compras.gov.br - O SITE DE COMPRAS DO GOVERNO

## Pregão Eletrônico



CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO ALTO SERTAO

## Termo de Homologação do Pregão Eletrônico

Nº 00006/2022 (SRP)

Às 18:04 horas do dia 30 de maio de 2022, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. ANDERSON PUBLIO AZEVEDO SANTANA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 0006, Pregão nº 00006/2022.

## Resultado da Homologação

## Item: 1

**Descrição:** Administração / gerenciamento-manutenção veículo automotivo

**Descrição Complementar:** Administração / Gerenciamento-Manutenção Veículo Automotivo - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de implantação e gerenciamento de SISTEMA DE MANUTENÇÃO via web, em sistema próprio da contratada, para serviços de guinchos, bem como a manutenção preventiva e corretiva (mecânica, suspensão, sistema de freios e embreagem, elétrica, lanternagem em geral, tapeçaria, ar condicionado e pintura), incluindo pneumáticos, fornecimento de peças e acessórios, da frota de veículos do CDS Alto Sertão.

**Tratamento Diferenciado:** -

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Sim

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Quantidade:** 1

**Valor Estimado:** R\$ 621.605,0000

**Situação:** Homologado

**Unidade de fornecimento:** UNIDADE

**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 1,00

**Adjudicado para:** PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA , pelo melhor lance de R\$ 589.860,9000 , com valor negociado a R\$ 585.395,0000 e a quantidade de 1 UNIDADE .

## Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	30/05/2022 17:58:08	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ/CPF: 05.340.639/0001-30, Melhor lance: R\$ 589.860,9000, Valor Negociado: R\$ 585.395,0000
Adjudicado	30/05/2022 17:58:12	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ/CPF: 05.340.639/0001-30, Melhor lance: R\$ 589.860,9000, Valor Negociado: R\$ 585.395,0000
Adjudicado	30/05/2022 17:58:15	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ/CPF: 05.340.639/0001-30, Melhor lance: R\$ 589.860,9000, Valor Negociado: R\$ 585.395,0000
Homologado	30/05/2022 18:04:11	ANDERSON PUBLIO AZEVEDO SANTANA	

## Fim do documento



**CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO**

CNPJ sob o nº 18.635.734/0001-02

Endereço: Rua da Chácara, nº 294, Bairro Chácara, Caetité-BA, CEP: 46400-000,

Contatos: (77) 3454.3994 / [www.cdsaltosertao.ba.gov.br](http://www.cdsaltosertao.ba.gov.br)**AVISO DE RATIFICAÇÃO****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2022 DP**

O Presidente do CDS – Consórcio de Desenvolvimento do Alto Sertão, Pedro Cardoso Castro, nouse de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no art. 26, da lei 8.666/93, ratifica o procedimento de contratação direta por dispensa de licitação, embasado no art. 24, do diploma legal e concordando com o pronunciamento jurídico, referente à dispensa de licitação cujo objeto é: aquisição de equipamentos, ferramentas e materiais de construção visando a continuidade da execução do Contrato de nº 020-CT074/2020, formulado através da Secretaria de Infraestrutura do Estado da Bahia e este Consórcio, em favor de MARIA VIRGEM DE FARIAS RODRIGUES, CNPJ/CPF: 01.678.769/0001-26 ENDEREÇO: Avenida Antônio de Almeida nº 210 – Ovídeo Teixeira - CEP 46.4000-000 – Caetité/BA, no valor total de **R\$ 24.801,30 (Vinte quatro mil, oitocentos e um reais e trinta centavos)**.

**Caetité-BA, 09 de maio de 2022.**

PEDRO CARDOSO CASTRO

Presidente CDS Alto Sertão





### CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO

CNPJ sob o nº 18.635.734/0001-02

Endereço: Rua da Chácara, nº 294, Bairro Chácara, Caetité-BA, CEP: 46400-000,

Contatos: (77) 3454.3994 / [www.cdaltosertao.ba.gov.br](http://www.cdaltosertao.ba.gov.br)

#### CONTRATO DA DISPENSA 038/2022 DP

#### CONTRATO DE FORNECIMENTO

Termo de Contrato de Prestação de Serviços que entre si fazem de um lado O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO – CDS ALTO SERTÃO, Autarquia Interfederativa, do tipo Associação Pública, inscrita no CNPJ sob o nº 18.635.734/0001-02, com sede na Rua da Chácara, nº 294, Chácara, Caetité-Bahia – CEP 46400-000, neste ato representado por seu Presidente, PEDRO CARDOSO CASTRO, doravante denominado Contratante e, do outro lado à de MARIA VIRGEM DE FARIAS RODRIGUES, CNPJ/ CPF: 01.678.769/0001-26 ENDEREÇO: Avenida Antônio de Almeida nº 210 – Ovídeo Teixeira - CEP 46.4000-000 – Caetité/BA, através de seu representante legal o(a) Sr.(a) Maikon Farias Rodrigues, inscrito no CPF sob o nº 033.484.335 92, e RG nº 1270760424 SSP/BA denominando-se a partir de agora, simplesmente, CONTRATADA, firmam o presente Contrato, decorrente da ratificação da dispensa de licitação sujeitando-se os contratantes ao Decreto nº 9.433/2005 e, subsidiariamente, dos dispositivos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e às seguintes cláusulas contratuais abaixo descritas:

**OBJETO:** Aquisição de equipamentos, ferramentas e materiais de construção visando a continuidade da execução do Contrato de nº 020-CT074/2020, formulado através da Secretaria de Infraestrutura do Estado da Bahia e este Consórcio.

**JUSTIFICATIVA:** Os materiais abaixo descritos serão utilizados no Contrato de nº 020-CT074/202 SEINFRA, que possui como objeto a prestação de serviços de capina, roçagem e limpeza lateral em até 5 metros a partir da borda, limpeza de bueiros, tapa buracos, com massaasfáltica, tapa buraco com solo, e correção de pontos críticos, drenagem, obras complementares e sinalização, formulado através da Secretaria de Infraestrutura do Estado da Bahia e o Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão, e também em atividades rotineiras do consórcio. Deve-se proporcionar qualificação nos serviços contínuos, bem como utilizados nos possíveis pequenos serviços de reparos, consertos e manutenção de obras e serviços públicos, que visa o bom andamento dos processos pertinentes. Estes materiais possibilitarão a execução, conservação, manutenção e reparos de obras, e outros

#### FERRAMENTAS / EQUIPAMENTOS.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1.	Alavanca de ferro boca larga	UND	5	R\$ 145,90	R\$ 729,50
2.	Balde metálico 10 litros	UND	10	R\$ 26,50	R\$ 265,00



3.	Brocha para pintura	UND	30	R\$ 5,95	R\$ 178,50
4.	Cabo para enxada 120 cm	UND	30	R\$ 14,90	R\$ 447,00
5.	Cabo para foice 120 cm	UND	15	R\$ 14,95	R\$ 224,25
6.	Cabo para machado	UND	5	R\$ 15,50	R\$ 77,50
7.	Cabo PP 2x2,5mm	MT	10	R\$ 6,50	R\$ 65,00
8.	Cabo de madeira para vassoura 1,20	UND	15	R\$ 3,00	R\$ 45,00
9.	Cadeado 25mm	UND	5	R\$ 15,99	R\$ 79,95
10.	Câmara de Ar de Carriola	UND	5	R\$ 14,99	R\$ 74,95
11.	Carro de Mão Extra-forte Caçamba Metálica 65L com Câmara (pneu maciço)	UND	5	R\$ 365,00	R\$ 1.825,00
12.	Lâmpadas 100 w	Und	5	R\$ 5,95	R\$ 29,75
13.	Roda para carro de mão extra forte para pneu maciço	Und	2	R\$ 76,00	R\$ 152,00
14.	Cinta para Amarração de Carga de no mínimo 03 toneladas	UND	3	R\$ 95,90	R\$ 287,70
15.	Cola para Cano 75 granas	UND	2	R\$ 3,90	R\$ 7,80
16.	CORDA 12MM	MT	15	R\$ 3,00	R\$ 45,00
17.	CORDA 4MM	MT	15	R\$ 0,65	R\$ 9,75
18.	CORDA 6MM	MT	15	R\$ 0,75	R\$ 11,25
19.	CORDA 8MM	MT	15	R\$ 1,80	R\$ 27,00
20.	Enxada de aço larga 24cm com cabo de madeira	UND	10	R\$ 76,90	R\$ 769,00



21.	Estopa	UND	5	R\$ 2,95	R\$ 14,75
22.	Facão com Bainha 18"	UND	4	R\$ 47,90	R\$ 191,60
23.	FITA CREP 18X50mm	UND	50	R\$ 4,50	R\$ 225,00
24.	Fita Isolante 5m	UND	5	R\$ 1,80	R\$ 9,00
25.	Flange 50mm	UND	5	R\$ 16,90	R\$ 84,50
26.	Foice com cabo de madeira 120 cm	UND	15	R\$ 33,90	R\$ 508,50
27.	Garrafa Água Térmica 5L	UND	5	R\$ 31,90	R\$ 159,50
28.	JOELHO SOLD 20MM	UND	10	R\$ 0,50	R\$ 5,00
29.	JOELHO SOLD LR 20MM	UND	1	R\$ 1,90	R\$ 1,90
30.	Disco de desbaste	UND	15	R\$ 6,90	R\$ 103,50
31.	Grampo Galvanizado Para Cercas 1 X 9	Kg	5	R\$ 22,90	R\$ 114,50
32.	Eixo para carrinho de mão grosso	UND	10	R\$ 3,00	R\$ 30,00
33.	alicate universal	UND	2	R\$ 32,90	R\$ 65,80
34.	alicate de bico	UND	2	R\$ 29,90	R\$ 59,80
35.	Kit alicate de trava	UND	2	R\$ 79,90	R\$ 159,80
36.	Barra de Ferro 3/8	UND	25	R\$ 7,50	R\$ 187,50
37.	Barra de Ferro 5/16	M	25	R\$ 4,95	R\$ 123,75
38.	Arame Recozido 1,24 mm	M	5	R\$ 22,90	R\$ 114,50
39.	Lima chata de 8" com cabo (foice)	Kg	15	R\$ 15,90	R\$ 238,50



40.	Lona Preta 4x100m	UND	8	R\$ 660,00	R\$ 5.280,00
41.	Machado com cabo de madeira	UND	5	R\$ 71,90	R\$ 359,50
42.	Marreta 3.0 KG C/Cabo	UND	2	R\$ 89,90	R\$ 179,80
43.	Pá bico quadrado com cabo de madeira 120 cm	UND	10	R\$ 58,90	R\$ 589,00
44.	Pá bico Redondo com cabo de madeira 120 cm	UND	10	R\$ 49,90	R\$ 499,00
45.	<b>Rádio Comunicador (Walkie Talkie)</b> , com sistema de alertas meteorológico, com o receptor de rádio NOAA incorporado, Transmissão ativada por voz, Cinco tons selecionáveis para distinguir as diferentes chamadas recebidas, com 22 canais.	UND	2	R\$ 569,00	R\$ 1.138,00
46.	Arame Liso 1000 Metros Para Cercas	Und	1	R\$ 798,00	R\$ 798,00
47.	PICARETA	Und	4	R\$ 69,90	R\$ 279,60
48.	PINO FEMEA	UND	5	R\$ 2,65	R\$ 13,25
49.	PINO MACHO	UND	5	R\$ 2,50	R\$ 12,50
50.	Prego 15X15 aço Temp. Niq.	UND	10	R\$ 149,90	R\$ 1.499,00
51.	Prego 15x15mm	KG	5	R\$ 22,90	R\$ 114,50
52.	Rastelo com cabo de madeira 120 cm	KG	1	R\$ 49,90	R\$ 49,90
53.	Registro de Esfera 50 mm	UND	8	R\$ 19,90	R\$ 159,20
54.	Registro de ferro 2 polegadas	UND	5	R\$ 139,90	R\$ 699,50
55.	Registro de ferro 50mm	UND	5	R\$ 78,90	R\$ 394,50



56.	Tabua para construção altura 20 cm	UND	15	R\$ 17,90	R\$ 268,50
57.	Roda Rígida com Eixo (para carrinho de mão)	M	10	R\$ 72,90	R\$ 729,00
58.	Rolo para pintura 25cm	UND	10	R\$ 9,90	R\$ 99,00
59.	Serra Bi-Metal	UNID	8	R\$ 8,50	R\$ 68,00
60.	Tambor de 200 litros de ferro	UND	5	R\$ 95,00	R\$ 475,00
61.	TORNEIRA JARDIM	UND	5	R\$ 2,30	R\$ 11,50
62.	TUBO ESGOTO 100mm	UND	15	R\$ 16,65	R\$ 249,75
63.	TUBO ESGOTO 75mm	MT	8	R\$ 16,50	R\$ 132,00
64.	TUBO SOLD 20MM	MT	8	R\$ 3,60	R\$ 28,80
65.	TUBO SOLD 50MM	MT	5	R\$ 14,90	R\$ 74,50
66.	VALVULA ESFERA 2"	MT	2	R\$ 189,90	R\$ 379,80
67.	VALVULA RETENCAO 1.1/2	UND	5	R\$ 99,90	R\$ 499,50
68.	Vassoura de piaçava base de madeira 30cm com cabo de madeira	UND	80	R\$ 19,90	R\$ 1.592,00
69.	Vassourão de piaçava base de madeira 40cm com cabo de madeira	UND	20	R\$ 21,90	R\$ 438,00
70.	VEDA ROSCA	UND	5	R\$ 0,70	R\$ 3,50
<b>VALOR TOTAL: R\$ 24.801,30 (Vinte quatro mil, oitocentos e um reais e trinta centavos)</b>					

DO VALOR - CLÁUSULA 2ª - O valor do presente contrato é de no valor total de **R\$ 24.801,30 (Vinte quatro mil, oitocentos e um reais e trinta centavos)**.

DO PRAZO



**CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO**

CNPJ sob o nº 18.635.734/0001-02

Endereço: Rua da Chácara, nº 294, Bairro Chácara, Caetité-BA, CEP: 46400-000,

Contatos: (77) 3454.3994 / [www.cdaltosertao.ba.gov.br](http://www.cdaltosertao.ba.gov.br)

CLÁUSULA 3ª - O prazo do presente contrato será até 31/12/2022.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

CLÁUSULA 4ª - A Despesa com a execução do objeto do presente contrato será atendida pelas dotações orçamentárias, a saber:

UO: 1 CONSÓRCIO PÚBLICO

2.002 - GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS

3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.20.000.00.00.00 – Material de Consumo

o3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.21.000.00.00.00 – Material de Consumo

CLÁUSULA 5ª - A Contratada responsabiliza-se pela prestação dos serviços ora prestados, pelo recolhimento de impostos, taxas e seguros e principalmente, no cumprimento dos prazos de entrega dos mesmos.

CLÁUSULA 6ª – Os valores das multas aplicadas serão devidamente atualizados financeiramente utilizando-se o índice legal, conforme legislação pertinente ate a data do recolhimento aos cofres do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua comunicação, mediante guia de recolhimento oficial.

**DOS CASOS DE RESCISÃO**

CLÁUSULA 7ª – A inexecução total ou parcial do Contrato esteja na sua rescisão observada, para tanto, à disposição da sessão V, CAPITULO III da Lei 8666/93 alterada pela Lei 8.883/96.

**DA LEGISLAÇÃO APLICADA**

CLÁUSULA 8ª – O presente contrato esta regulado pela Lei 8.666/93, e, alterações posteriores.

**DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

CLÁUSULA 9ª – O presente contrato será publicado no local de costume e fiscalizado durante a execução dos trabalhos, segundo os termos estabelecidos.

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

CLÁUSULA 10ª – O pessoal designado pela Contratada para trabalhar na execução do contrato, não terá vínculo empregatício algum com o Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão.



**CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO**

CNPJ sob o nº 18.635.734/0001-02

Endereço: Rua da Chácara, nº 294, Bairro Chácara, Caetité-BA, CEP: 46400-000,

Contatos: (77) 3454.3994 / [www.cdsaltosertao.ba.gov.br](http://www.cdsaltosertao.ba.gov.br)

CLÁUSULA 11ª – A contratada é responsável pelos danos causados diretamente ao Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão e/ou a terceiros decorrentes de

sua culpa ou dolo na execução do contrato, seja por seus, de seus prepostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela Contratante.

CLÁUSULA 12ª – Correrão por conta da contratada quaisquer tributos, taxas ou preços públicos porventura devidos, em decorrência da execução do contrato.

CLÁUSULA 13ª – A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas e previdenciários fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

CLÁUSULA 14ª – A Contratada assume inteira responsabilidade pela prestação do serviço do contrato.

CLÁUSULA 15ª – A Contratada é obrigada manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na DISPENSA Nº 038/2022 DP, da qual resultou o presente contrato.

**DO FORO**

CLÁUSULA 16ª – Para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Justiça do Contratante.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em duas vias fotocopadas e datilografadas nos claros, todas de igual forma e teor, contratante e contratada, na presença de duas testemunhas a tudo presentes.

Caetité-Bahia, 09 maio de 2022

\_\_\_\_\_  
PEDRO CARDOSO CASTRO  
PRESIDENTE DO CDS ALTO SERTÃO  
CONTRATANTE



MARIA VIRGEM DE FARIAS RODRIGUES

CNPJ/ CPF: 01.678.769/0001-26

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1ª \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_




**CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO**

CNPJ sob o nº 18.635.734/0001-02

Endereço: Rua da Chácara, nº 294, Bairro Chácara, Caetitê-BA, CEP: 46400-000,

Contatos: (77) 3454.3994 / [www.cdsaltosertao.ba.gov.br](http://www.cdsaltosertao.ba.gov.br)
RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL
DISPENSA Nº 038/2022 DP
CONTRATO Nº 038/2022 DP

ESPÉCIE	FORNECIMENTO
RESUMO DO OBJETO:	Aquisição de equipamentos, ferramentas e materiais de construção visando a continuidade da execução do Contrato de nº 020-CT074/2020, formulado através da Secretaria de Infraestrutura do Estado da Bahia e este Consórcio.
CRÉDITO DA DESPESA	UO: 1 CONSÓRCIO PÚBLICO 2.002 - GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS 3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.20.000.00.00.00 – Material de Consumo 3.3.90.30.00.00.00.00.00.01.21.000.00.00.00 – Material de Consumo
VALOR TOTAL DO CONTRATO	Valor total de <b>R\$ 24.801,30 (Vinte quatro mil, oitocentos e um reais e trinta centavos).</b>
REGIMENTO LEGAL	<b>Art. 24, inciso II.</b>
DATA DO CONTRATO	<b>09 de maio de 2022</b>
VIGÊNCIA DO CONTRATO	31/12/2022.
ASSINA PELA CONTRATANTE	<b>PEDRO CARDOSO CASTRO CONTRATANTE</b>
ASSINA PELA CONTRATADA	<b>MARIA VIRGEM DE FARIAS RODRIGUES CPF: 01.678.769/0001-26 CONTRATADO</b>



**CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO**

CNPJ sob o nº 18.635.734/0001-02

Endereço: Rua da Chácara, nº 294, Bairro Chácara, Caetité-BA, CEP: 46400-000,

Contatos: (77) 3454.3994 / [www.cdsaltosertao.ba.gov.br](http://www.cdsaltosertao.ba.gov.br)**TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 011/2019  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/19PP****PROCEDIMENTO:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/19PP.

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste no valor do litro de combustível do tipo Diesel S10, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, tendo em vista o expressivo aumento de combustível no território nacional e que altera substancialmente a equação econômico-financeira contratada.

**CONTRATADO:** AUTO POSTO LARANJEIRA LTDA CNPJ 07.940.515/0001-10.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

**Reequilíbrio Financeiro do Contrato:** Lei Estadual nº 9.433/2005, em especial Artigo 143, I, "b" e Artigo 65, I, "b" da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Caetité, 30 de maio de 2022.

*Neste ato, homologo o presente  
Termo Aditivo, com base na  
legislação acima especificada.*

**Pedro Cardoso Castro**  
**Presidente CDS Alto Sertão**  
**Autoridade Administrativa**



**CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO**

CNPJ sob o nº 18.635.734/0001-02

Endereço: Rua da Chácara, nº 294, Bairro Chácara, Caetité-BA, CEP: 46400-000,

Contatos: (77) 3454.3994 / www.cdsaltosertao.ba.gov.br

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 011/2019  
PREGÃO PRESENCIAL Nº.006/19PP**

TERMO DE ADITIVO DE PRAZO E REEQUILÍBRIO  
FINANCEIRO DO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM  
O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL  
DO ALTO SERTÃO E A EMPRESA AUTO POSTO  
LARANJEIRA LTDA.

O **CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO-CDS-ALTO SERTÃO**, Autarquia Interfederativa do Tipo Associação Pública, inscrita no CNPJ de nº. 18.635.734/0001-02, com endereço na Rua da Chácara, nº294, Bairro Chácara, Caetité-Bahia – CEP 46400-000, neste ato representado pelo Presidente, Sr. PEDRO CARDOSO CASTRO, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a pessoa jurídica **AUTO POSTO LARANJEIRA LTDA CNPJ 07.940.515/0001-10**, já qualificada no Contrato Originário, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o Termo Aditivo de Prazo ao Contrato nº 011/2019, proveniente do Pregão Presencial nº 006/19 PP, que se regerá pelas normas da Lei Estadual nº 9.433/05 e de forma subsidiária pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além das cláusulas e condições aqui estabelecidas, conforme abaixo:

**CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº011/2019:**

1.1 – “Contratação de empresa especializada para aquisição de Óleo tipo S-10, com fornecimento contínuo e fracionado conforme demanda para abastecimento exclusivo dos veículos do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão – CDS ALTO SERTÃO, a serem fornecidos mediante abastecimento diretamente nas bombas localizadas nas dependências da empresa vencedora nos municípios de Palmas de Monte Alto (BA), Pindaí (BA), Sebastião Laranjeiras (Ba), Tanque Novo (Ba) e Urandi (Ba), a fim de atender as atividades do Termo de Convênio nº 177/2019 celebrado com a Companhia de Desenvolvimento e Ação Regional (CAR) vinculada a Secretaria de Desenvolvimento Rural (SDR) ”.

**CLAUSULA SEGUNDA- DO OBJETO DESTE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº011/2019:**



**CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO**

CNPJ sob o nº 18.635.734/0001-02

Endereço: Rua da Chácara, nº 294, Bairro Chácara, Caetité-BA, CEP: 46400-000,

Contatos: (77) 3454.3994 / [www.cdsaltosertao.ba.gov.br](http://www.cdsaltosertao.ba.gov.br)

2.1- O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste no valor do litro de combustível do tipo Diesel S10, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, tendo em vista o expressivo aumento de combustível no território nacional e que altera substancialmente a equação econômico-financeira contratada.

**CLAUSULA TERCEIRA- DA ALTERAÇÃO DO VALOR UNITÁRIO DO LITRO DO DIESEL S10:**

4.1 O presente termo aditivo tem como objeto o ACRÉSCIMO ao valor do Diesel S10, que passa a ser de **R\$ 7,24** (sete reais e vinte e quatro centavos), conforme solicitação e comprovação dos reajustes no preço do referido combustível.

**CLAUSULA QUINTA- DO VALOR DO CONTRATO ORIGINÁRIO:**

5.1 O valor original do contrato nº 011/2019, pertinente ao Pregão nº 006/2019, permanece inalterado, visto que, a alteração constante neste Termo Aditivo consiste unicamente na mudança pelo reajuste do valor do litro do combustível tipo Diesel S10, não alterando o quantitativo do valor global do contrato.

**CLAUSULA SEXTA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL:**

6.1 - Obedecendo o Princípio do Interesse Público e da Economicidade, a administração promove a renovação e prorrogação do Contrato em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que com o advento da prorrogação a vantagem será da Administração Pública, uma vez que os serviços prestados pela CONTRATADA são de qualidade e têm atendido a contento as necessidades da CONTRATANTE, onde durante a vigência do contrato os serviços foram prestados satisfatoriamente, sem contar que os preços serão mantidos durante a vigência, assim como, justifica-se pelo fato dos serviços serem de natureza continuada e não podem sofrer interrupção, pois são essenciais para as atividades do Consórcio Contratante.

6.2- Para a referida prorrogação há previsão na Cláusula terceira do referido contrato, seguindo-se previsão legal estabelecida no Artigo 142, Parágrafo único, da Lei nº 9.433/2005 do Estado da Bahia e de forma subsidiária ao art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.





## CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO

CNPJ sob o nº 18.635.734/0001-02

Endereço: Rua da Chácara, nº 294, Bairro Chácara, Caetité-BA, CEP: 46400-000,

Contatos: (77) 3454.3994 / [www.cdsaltosertao.ba.gov.br](http://www.cdsaltosertao.ba.gov.br)

6.3 – Quanto a reajuste do valor unitário do preço do combustível S10, após a devida solicitação e comprovação do reajuste geral do preço dos combustíveis por parte da Petrobrás, faz-se necessário, de fato, o reajuste no valor do litro para o devido reequilíbrio financeiro do contrato, sendo que, o valor global permanece inalterado.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

7.1 – A Despesa com a execução do objeto do presente contrato, será atendida pela dotação orçamentária, constante do exercício de 2021/22, a saber:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	01 - Consórcio Público
ATIVIDADE	2002 - Gestão das Ações Administrativas
ELEMENTO	3390.39.00.00-0020 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Parágrafo Único – A responsabilidade pela fiel execução do presente contrato será do CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO, encarregada da fiscalização na pessoa de seu Secretário executivo.

### CLÁUSULA OITAVA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

7.1 - As demais cláusulas e condições ajustadas no contrato nº 011/2019, proveniente do Processo de Pregão Presencial nº 006/2019, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

7.2 – Fica eleito o Foro da sede da Contratante para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Caetité, 30 de maio de 2022.

**CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO**  
**CONTRATANTE**





**CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO**

CNPJ sob o nº 18.635.734/0001-02

Endereço: Rua da Chácara, nº 294, Bairro Chácara, Caetité-BA, CEP: 46400-000,

Contatos: (77) 3454.3994 / [www.cdsaltosertao.ba.gov.br](http://www.cdsaltosertao.ba.gov.br)

**AUTO POSTO LARANJEIRA LTDA**

**CNPJ 07.940.515/0001-10**

**CONTRATADA**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
CPF \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
CPF \_\_\_\_\_

**JUSTIFICATIVA e AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE**

Órgão: Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão



**CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO**

CNPJ sob o nº 18.635.734/0001-02

Endereço: Rua da Chácara, nº 294, Bairro Chácara, Caetité-BA, CEP: 46400-000,

Contatos: (77) 3454.3994 / [www.cdsaltosertao.ba.gov.br](http://www.cdsaltosertao.ba.gov.br)

Referência: TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2019 - PROCESSO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019

**1.0 Da Justificativa:**

Determina o artigo 142, Parágrafo Único da Lei nº 9.433/05:

*Art. 142 - Qualquer prorrogação deverá ser solicitada ainda no prazo de vigência do contrato, com justificação escrita e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o ajuste.*

*Parágrafo único - A prorrogação dos contratos de prestação de serviços a serem executados de forma contínua deverá ser solicitada pelo servidor responsável pelo seu acompanhamento no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias antes do seu termo final.*

O Presente processo refere-se a limpeza e requalificação de aguadas no âmbito dos municípios consorciados, pertinente a vigência e prorrogação do Termo de Convênio nº 177/2019, tendo ainda em vista iminência de novo aditivo de prazo do referido Convênio, sendo a prestação dos serviços executados de forma contínua (Artigo 142, parágrafo único da Lei Estadual 9.433/05).

Para colaborar ao entendimento, vale o ensinamento do ilustre doutrinador Marçal Justen Filho:

"(...) A continuidade do serviço retrata, na verdade, a permanência da necessidade pública a ser satisfeita. Ou seja, o dispositivo abrange os serviços destinados a atender necessidades públicas permanentes, cujo atendimento não exaure prestação semelhante no futuro. Estão abrangidos não apenas os serviços essenciais, mas também compreendidas necessidades públicas permanentes relacionadas com atividades que não são indispensáveis. O que é fundamental é a necessidade pública permanente e contínua a ser satisfeita através de um serviço."

De fato, verifica-se que o presente Termo Aditivo possui todos os fundamentos inerentes a prorrogação do contrato em serviços continuados, quais sejam: O Aditamento ao contrato estabelece expressamente a condição de prorrogação; prorrogação não altere o objeto e o escopo do contrato; o preço contratado esteja



**CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO**

CNPJ sob o nº 18.635.734/0001-02

Endereço: Rua da Chácara, nº 294, Bairro Chácara, Caetité-BA, CEP: 46400-000,

Contatos: (77) 3454.3994 / [www.cdsaltosertao.ba.gov.br](http://www.cdsaltosertao.ba.gov.br)

em conformidade com o de mercado e, portanto, vantajoso para o contratante; a vantagem da prorrogação esteja devidamente justificada nos autos do processo administrativo, e, por fim, autorização da autoridade superior da Administração.

**2. Da Autorização da Autoridade superior da Administração:**

Considerando o quanto exposto na justificativa acima, Princípio do Interesse Público e da Economicidade, a administração promove a renovação e prorrogação do Contrato em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que com o advento da prorrogação a vantagem será da Administração Pública, uma vez que os serviços prestados pela CONTRATADA são de qualidade e têm atendido a contento as necessidades da CONTRATANTE, onde durante a vigência do contrato os serviços foram prestados satisfatoriamente, sem contar que os preços serão mantidos durante a vigência, justificando-se pelo fato de que os serviços são de natureza continuada e não podem sofrer interrupção, pois são essenciais para as atividades do Consórcio Contratante.

Caetité, 23 de julho de 2021.

**CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO****PEDRO CARDOSO CASTRO****PRESIDENTE**



**PROCESSO LICITATÓRIO 001/2022 / EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 001/2022**

CONTRATO Nº 003/2022 - Processo de Credenciamento 001/2022

**O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO – CDS-ALTO SERTÃO**, Autarquia Interfederativa, do tipo associação pública, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.635.734/0001-02, com sede na Rua da Chácara, nº294, Bairro Chácara, Caetité-Estado da Bahia - CEP 46400-000, neste ato representado por seu Presidente, **PEDRO CARDOSO CASTRO**, doravante denominado de CONTRATANTE e, aqui denominada de CONTRATADO a pessoa Jurídica **MARIA NEIDE ALVES PEREIRA-ME, CNPJ: 10.628.429/0001-81**, situado na Rua Eraldo Tinoco, 255 A, Município de Matina-BA, representado por Maria Neide Alves Pereira, RG nº 04184908-64 e CPF nº 320.261.535-15, tendo em vista a Homologação do Processo Licitatório nº 001/2022, Credenciamento nº001/2022, e em conformidade com dispositivos da Lei Estadual 9.433/05, e de forma subsidiária a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores; firmam o presente Termo Contratual, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: FUNDAMENTO**

O presente contrato tem como fundamento a necessidade do "Fornecimento de alimentação (almoço) no formato de refeição individual diária, no estabelecimento do Credenciado, nos municípios nos municípios Palmas de Monte Alto, Caetité, Guanambi, Sebastião Laranjeiras, Iuiu, Malhada de Pedras, Licínio de Almeida, Caculé, Matina e Ibiassucê, para atender a execução do Contrato de nº CS020-CT074-2020 SEINFRA".

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO E VALOR**

É objeto deste CREDENCIAMENTO é o fornecimento de alimentação (almoço), através de contratação de pessoa física ou jurídica, no formato de refeição individual diária fornecido no estabelecimento do contratado em horário de 12h até às 14h, no município de Matina-BA, para os servidores das equipes do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão, visando atender a execução do Contrato de nº CS020-CT074-2020SEINFRA, firmado com o Estado da Bahia, através da Secretária de Infraestrutura e o CDS Alto Sertão, conforme tabela a seguir :

	<b>ALIMENTAÇÃO</b>	
--	--------------------	--





ITEM	DESCRIÇÃO OBJETO	MUNICÍPIO	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Fornecimento de alimentação (almoço), através de contratação de pessoa física ou jurídica, no formato de refeição individual diária fornecido no estabelecimento do contratado em horário de 12h até às 14h	Matina-BA	600	18,00	R\$ 10.800,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 10.800,00</b>

§ 1º - O CDS Alto Sertão pagará às empresas/pessoas físicas as importâncias acima mencionadas, relacionadas à cada tipo de serviço. Valor este que é fixo e irrevogável durante a vigência do contrato.

§ 2º - Trata-se de expectativa de contratação, assim, o valor do presente contrato depende do número de serviços realizados pelo contratante, conforme tabela de preços, prevista na cláusula anterior.

§ 4º - No valor especificado no caput desta cláusula e na tabela da cláusula segunda, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto especificado na cláusula segunda deste contrato, constituindo-se na única remuneração devida pela CONTRATANTE.

§ 5º - Caso haja mais de uma empresa/pessoa física credenciada no mesmo item, o CDS Alto Sertão poderá optar pela prestação dos serviços que melhor atender às suas solicitações ou ocorrerá mediante sistema de rodízio (sorteio), cujo critério será o de alternância entre os credenciados, respeitando-se a rotatividade entre os credenciados.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA O presente contrato tem vigência do dia (assinatura do contrato) até o dia 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado ou extinto conforme legislação vigente e vigência do Contrato de nº CS020-CT074-2020SEINFRA.

CLÁUSULA QUARTA: DO PAGAMENTO O pagamento do presente contrato será efetuado na conta corrente de titularidade do CONTRATADO.

§ 1º - Não será objeto de pagamento os serviços não efetuados dentro da boa técnica profissional e os serviços não constantes na tabela da cláusula segunda.





§ 2º - O pagamento será efetuado após a emissão da nota fiscal e as devidas certidões em até 30(trinta) dias mediante transferência bancária

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Os serviços aqui contratados correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

2002 – GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS 3.3.90.39.00.00.00.00 0020 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA: DA QUANTIDADE DE REFEIÇÕES.

O fornecimento dos serviços será registrado diariamente através da quantidade de refeições individuais a cada servidor cadastrado pelo CONTRATANTE, devendo haver documento hábil a comprovar a quantidade fornecida diariamente e ao final da prestação dos serviços, devidamente assinado pelo responsável legal designado pelo CONTRATANTE e CONTRATADO;

§ 1º - Serão registrados os serviços prestados, as respectivas quantidades, o valor unitário e o resultado da multiplicação de cada quantidade pelo seu respectivo valor unitário, com rigorosa observância dos itens constantes na tabela de preços da cláusula segunda.

§ 2º As quantidades constantes na tabela da cláusula segunda correspondem a previsão de consumo médio, não significando que deverá ser utilizado o número máximo de refeições.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS NORMAS DE ATENDIMENTO AO CONTRATADO

Deverá atender a demanda a ele encaminhada, prestando os serviços conforme descrito neste edital, em atendimento ao CDS-Alto Sertão.

CLÁUSULA OITAVA: DA REGULARIDADE DO CONTRATADO

O CONTRATADO deverá manter-se habilitado junto aos respectivos órgãos de fiscalização da sua categoria, mantendo todas as condições de habilitação durante o período de execução do contrato, sob pena de rescisão contratual.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES I – SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: a) expedir as ordens de serviço para que o contratado preste o serviço; b) comunicar, de





imediatamente, qualquer alteração na forma da prestação dos serviços, tendo antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas; c) conferir e aprovar os serviços realizados; d) efetuar o pagamento dos serviços realizados nos moldes do edital e da lei; e) prestar, aos credenciados, todas as informações necessárias para o bom desempenho dos serviços. II – SÃO OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO (A): a) Tratar o público com cortesia, de modo universal e igualitário, evitando ter com ele qualquer tipo de transtorno; b) permitir a fiscalização dos serviços pelos prepostos do CONTRATANTE, em qualquer tempo e mantê-lo permanentemente informado a respeito do andamento dos mesmos; c) comunicar ao CONTRATANTE a ocorrência de fato superveniente que possa acarretar atraso na prestação do serviço, no prazo de 03 (três) dias úteis; d) aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato. e) promover toda a organização para o bom fornecimento do objeto, oferecendo qualidade, assiduidade e boas práticas na prestação do serviço. Não será aceito em nenhuma hipótese, atraso na prestação de serviço, sem prévia comunicação dentro do prazo e conforme estabelecido na letra c. f) Oferecer estabelecimento próprio nas cidades credenciadas; g) Entregar objeto conforme estabelecido na descrição contida no termo de referência, observando as boas práticas alimentares.

#### CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO DA CONTRATANTE

Poderá rescindir este contrato, independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nas hipóteses previstas na Lei nº 9.433/2005 e nos seguintes casos, assegurado o contraditório e a ampla defesa: I - Não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte do CONTRATADO. II – Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato. III – Ocorrência de atraso superior a 05 (cinco) dias após a solicitação dos serviços pelo CONTRATANTE; IV - descredenciamento do CONTRATADO, VI – Encerramento da vigência do Contrato de nº CS020-CT074-2020 SEINFRA.

§ 1º - Face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas pena de multa de 10% sobre o valor do contrato, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

§ 2º - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo CONTRATADO.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA CESSÃO DO CONTRATO

Este contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência sem autorização expressa da CONTRATANTE.





CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

Fica eleito o foro da sede do CONTRATANTE, da Comarca de Caetité-Estado da Bahia, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em duas vias datilografadas todas de igual forma e teor, contratante e contratada, na presença de duas testemunhas a tudo presentes.

Caetité-BA, 30 de maio de 2022

---

**PEDRO CARDOSO CASTRO**  
PRESIDENTE DO CDS - ALTO SERTÃO

---

**MARIA NEIDE ALVES PEREIRA-ME**  
**CNPJ: 10.628.429/0001-81**  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF/RG: \_\_\_\_\_

CPF/RG: \_\_\_\_\_



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/2C51-7720-894B-BB60-3AA5> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 2C51-7720-894B-BB60-3AA5



### Hash do Documento

8e2f1f174256f3fdd170b31c98b3892fc5d88062fd8e7b4ee35fc6101909b2a5

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 30/05/2022 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 30/05/2022 18:16 UTC-03:00